

*Consulado Geral da República Argentina no Rio de Janeiro,
República Federativa do Brasil*

EDITAL DE BASES E CONDICÇÕES PARTICULARES/BASE DO CHAMADO

Jurisdicção ou entidade contratante: Consulado Geral da Republica Argentina no Rio de Janeiro
Endereço: Praia de Botafogo 228 – Sobreloja 201, Bairro Botafogo – CEP 22250-145, Rio de Janeiro.
Correio eletrônico: comprasrio@mrecic.gov.ar
Fax: 3850-8150 ramal 8198 Te: 3850-8155

Tipo de procedimento: Contratação Direta por Tramite Simplificado	Nº 003	Exercício: 2016
Classe / Motivo do procedimento: Sem Causal / art.34 inc a) pto.1 Regulamento Dto. 893/12		
Modalidade: Sem Modalidade		
Nº de Processo: EXPE-CRIOJ 003	Exercício: 2016	
Objeto: <i>Contratação dos serviços de reparação e redistribuição do sistema da iluminação do Salão Berni do Consulado Geral da República Argentina no Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, situado na Praia de Botafogo 228 – S/L 201, Botafogo, CEP 22250-145 – Rio de Janeiro – RJ.</i>		

DATA DE VISITA TECNICA:	De segunda a sexta feira de 11:00 às 17:00 horas até o dia 16 de março de 2016 às 17:00 horas
DATA DE APRESENTAÇÃO DE OFERTA:	Até o dia 17 de março de 2016 às 15:00 horas
DATA DE ABERTURA DAS OFERTAS:	17 de março de 2016 às 15:30 horas
LOCAL/ENDEREÇO:	Praia de Botafogo 228 - sobreloja 201 Bairro Botafogo – Rio de Janeiro CEP : 22250-145

IMPORTANTE: NÃO SERÃO RECEBIDAS AS OFERTAS QUE FOREM ENTREGUES DEPOIS DA HORA ESTABELECIDADA PARA SUA APRESENTAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DOS MOTIVOS QUE TENHAM ORIGINADO O ATRASO.

ÍNDICE GERAL

I - EDITAL DE BASES E CONDIÇÕES PARTICULARES

1. Objeto da contratação
2. Modos de apresentação das ofertas
3. Esclarecimentos ao Edital
4. Notificações
5. Conteúdo da oferta
6. Forma de cotar
7. Manutenção da oferta
8. Declaração de visita
9. Proibição de participar em mais de uma oferta
10. Abertura das ofertas
11. Visualização das ofertas
12. Avaliação das ofertas
13. Causas de subestimação não justificáveis
14. Causas de subestimação justificáveis
15. Erros de cotação
16. Adjudicação
17. Prazo, horário e local de prestação do serviço
18. Forma de pagamento e local de apresentação das faturas
19. Inspeção do contrato
20. Documentação a apresentar por parte do cocontratante
21. Representante do cocontratante
22. Comunicações, instruções e/ou observações durante a prestação do serviço
23. Penalidades
24. Faculdades do Consulado
25. Rescisão do contrato
26. Indenização
27. Confidencialidade

II - EDITAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

III – ANEXOS

ANEXO A Planilha de cotação

ANEXO B Declaração de visita

ANEXO C Declaração juramentada de antecedentes em trabalhos similares

I - EDITAL DE BASES E CONDIÇÕES PARTICULARES

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2016

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente convocação tem como objetivo a contratação dos serviços de reparação e redistribuição do sistema da iluminação do Salão Berni do Consulado Geral da República Argentina no Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, situado na Praia de Botafogo 228 – S/L 201, Botafogo, CEP 22250-145 – Rio de Janeiro – RJ.

2 - MODOS DE APRESENTAÇÃO DAS OFERTAS

As ofertas poderão ser apresentadas de segunda-feira a sexta-feira no horário de 11:00 às 17:00 horas até o dia 17 de março de 2016 às 15:00 horas, da seguinte forma:

As ofertas poderão ser apresentadas em:

- suporte de papel, em envelope fechado no Consulado Geral da República Argentina no Rio de Janeiro, situado na Praia de Botafogo 228 – S/L 201, Botafogo, Rio de Janeiro.

- por email: comprasrio@mrecic.gov.ar, até o dia 17 de março de 2016 às 15:00 horas.

As ofertas poderão ser apresentadas até a data limite de apresentação fixada e a partir desse momento será inadmissível qualquer modificação que implique uma alteração na essência das mesmas.

A única apresentação da oferta implica de parte do proponente, o pleno conhecimento e aceitação das cláusulas que regem a presente Contratação e a interpretação de seu exato escopo.

3 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

Os interessados poderão formular consultas apenas por escrito na sede do Consulado ou por e-mail ao endereço comprasrio@mrecic.gov.ar, até TRÊS (3) dias úteis antes da data de abertura das ofertas.

As respostas às consultas e os esclarecimentos ou informações ampliadoras serão efetuadas por escrito, com QUARENTA E OITO (48) horas como mínimo de antecedência na data de abertura das ofertas, mediante circulares que serão comunicadas de forma fidedigna a todos os fornecedores convidados a cotar, nos endereços, e-mails ou fax denunciados. Tanto as respostas quanto os esclarecimentos e informações serão incorporadas ao Processo.

Toda circular que modifique aspectos do edital ou a data de abertura deverá ser difundida e comunicada com VINTE E QUATRO (24) horas no mínimo de antecedência na data originária fixada para a apresentação das ofertas, pelos mesmos meios em que foi difundido o chamado original.

4 - NOTIFICAÇÕES

As notificações que forem realizadas entre o Consulado e os interessados, proponentes, e adjudicatário, durante o processo licitatório antes da emissão da Ordem de Compra, poderão ser realizadas pessoalmente, por e-mail, por fax, ou pelos meios habilitados pelas empresas que oferecem o serviço de correio.

Constituirá plena prova da notificação realizada a comunicação enviada por qualquer uma das vias acima nomeadas e as mesmas serão anexadas ao processo como comprovação da mesma.

5 - CONTEÚDO DA OFERTA

A oferta deverá ser redigida no idioma português ou espanhol. As supressões, emendas, rasuras ou entrelinhas, se houver, deverão estar devidamente salvas pelo signatário da oferta.

A oferta deverá ser assinada, em todas e cada uma de suas folhas pelo proponente ou seu representante legal.

A oferta deverá conter a informação que a seguir se detalha:

- 5.1) Nome e sobrenome ou razão social, domicílio, telefone, fax e e-mail, onde serão válidas todas as notificações realizadas.
- 5.2) Constituição de domicílio especial na cidade do Rio de Janeiro.
- 5.3) Se a oferta for assinada e apresentada por meio de um representante legal, deverá ser anexada cópia do poder outorgado ou dos documentos que comprovem a representação do referido representante para assinar a proposta e, caso corresponda, atuar em todos os atos emergentes do processo de contratação em nome e representação do proponente.
- 5.4) Determinar uma antiguidade na categoria de TRÊS (3) anos. Dessa forma, deverá apresentar antecedentes que deem conta da prestação do serviço a outras empresas, organismos, Consulados, particulares, etc. (**ANEXO C**).
- 5.5) Planilha de Cotação (**ANEXO A**), devidamente completado de acordo com o estabelecido no Ponto “Forma de Cotar” do presente Edital e assinada pelo proponente ou seu Representante Legal.
- 5.6) Comprovação de visita (**ANEXO B**).

6 - FORMA DE COTAR

A oferta econômica será apresentada como parte da proposta e deverá ser assinada pelo proponente ou seu representante legal.

A cotação será expressa na moeda Real (R\$). Na cotação deverá ser determinado o preço total expresso em números e letras.

No preço serão considerados incluídos todos os impostos vigentes e dessa forma, seguros de responsabilidade civil, benefícios; salários e jornais; encargos sociais; gastos de mão de obra; gastos e custos indiretos; gastos e custos gerais e qualquer outro gasto ou imposto que possa incidir no valor final do contrato e que devam ser pagos pelo Consulado.

Será entendido que antes de apresentar sua oferta, o proponente tenha garantido que sua cotação cobrirá todas as obrigações emergentes do contrato, em consequência se encontram incluídas as prestações que, de acordo com sua opinião e experiência, deverá realizar para o fiel e estrito cumprimento de suas obrigações, mesmo que as mesmas não estejam explicitadas na oferta.

O preço total cotado na “Planilha de Cotação” (**ANEXO A**) será o preço final que o Consulado pagará por todos os itens.

7 - MANUTENÇÃO DA OFERTA

Os proponentes estarão obrigados a manter sua proposta por um prazo de **SESSENTA (60)** dias corridos contados a partir da data de abertura das ofertas.

8 - DECLARAÇÃO DE VISITA

Para os fins da exata apreciação da característica do serviço, suas dificuldades e custos, o proponente deverá realizar uma visita às instalações do Consulado Geral da República Argentina no Rio de Janeiro, situado na Praia de Botafogo 228, SL 201, Botafogo, Rio de Janeiro.

Esta visita é de caráter obrigatório e por ela será expedido o correspondente Certificado de Visita (**ANEXO B**) que deverá ser apresentado junto com a oferta.

O Consulado facilitará todas as visitas que forem solicitadas pelos proponentes, de forma que o cocontratante não poderá alegar posteriormente ignorância e/ou imprevisões nas condições em que serão executados os correspondentes trabalhos.

A visita deverá ser feita até o dia e hora indicados na capa do Edital, mediante coordenação com o Consulado. Para marco horário de visita ligar ao telefone: 3850-8155 no horário de 11:00 às 17:00 horas.

9 - PROIBIÇÃO DE PARTICIPAR EM MAIS DE UMA OFERTA

Cada proponente poderá participar apenas de uma oferta, seja por si só ou como integrante de um grupo, associação ou pessoa jurídica. Serão recusadas todas as ofertas das quais quem transgredir esta proibição participar.

10 - ABERTURA DAS OFERTAS

Na data e hora indicadas, se procederá à abertura das ofertas, em ato público, na presença dos funcionários designados para tal fim e de todos aqueles que desejarem presenciá-lo. Será emitida a ata correspondente, que deverá ser subscrita pelos funcionários intervenientes e os proponentes e interessados presentes que desejarem fazê-lo.

11 - VISUALIZAÇÃO DAS OFERTAS

Os originais das ofertas serão exibidos aos proponentes pelo prazo de DOIS (2) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao dia da abertura. Os proponentes poderão solicitar cópias a seu custo.

12 - AVALIAÇÃO DAS OFERTAS

As ofertas serão avaliadas pelo Consulado.

Durante o período de avaliação das ofertas poderá ser solicitado aos proponentes que corrijam os erros ou omissões passíveis de correção que contenham suas propostas. A correção dos referidos erros ou omissões não poderá ser utilizada pelo proponente para alterar o conteúdo da oferta ou para melhorá-la ou para tomar vantagem sobre os demais proponentes.

Caso o proponente não cumpra com a solicitação no prazo oportunamente fixado, desistirá da oferta.

13 - CAUSAS DE SUBESTIMAÇÃO NÃO JUSTIFICÁVEIS

Será subestimada a oferta, sem possibilidade de correção, nos seguintes casos:

- a) Se não estiver redigida no idioma *português ou espanhol*.
- b) Se a oferta não tiver a assinatura do proponente ou do seu representante legal em nenhuma das folhas que a integram.
- c) Se houver supressões, rasuras, emendas ou entrelinhas sem salvar nas folhas que contenham a proposta econômica, a descrição do bem ou serviço oferecido, prazo de entrega ou alguma outra parte na essência do contrato.
- d) Se não for mantida a oferta pelo prazo indicado no Edital.
- e) Se estiver escrita com lápis ou de forma que permita apagar e reescrever sem deixar rastros.

- f) Se for formulada por pessoas que tiveram uma sanção vigente de suspensão ou inabilitação para contratar com o Estado Argentino no momento da abertura das ofertas ou na etapa de avaliação daquelas ou na adjudicação.
- g) Se for formulada por pessoas físicas ou jurídicas não habilitadas para contratar com o Estado Argentino no momento da abertura das ofertas ou na etapa de avaliação daquelas ou na adjudicação.
- h) Caso contenham condicionamentos.
- i) Caso contenham cláusulas em contraposição com as normas que regem a contratação ou que impeçam a exata comparação com as demais ofertas.
- j) Quando contenham erros ou omissões essenciais.
- k) Se o preço cotado merecer a qualificação de inferior ou não sério.
- l) Se o proponente for inelegível.
- m) Se um mesmo proponente se apresentar em mais de uma oferta seja por si só ou como integrante de um grupo, associação ou pessoa jurídica.

14 - CAUSAS DE SUBESTIMAÇÃO JUSTIFICÁVEIS

Os erros e omissões irrelevantes de forma não serão causas de inadmissibilidade das ofertas.

A correção de erros ou omissões não poderá ser utilizada pelo proponente para alterar o conteúdo da oferta ou para melhorá-la ou para tomar vantagem a respeito dos demais proponentes.

Será possível requerer a correção de defeitos da oferta, em conformidade com as pautas estabelecidas, e especialmente, nos seguintes casos:

- a) Se a oferta original estiver em parte assinada e em parte não.
- b) Se não tiver documentação que de acordo com a normativa vigente e com o presente Edital, esta deve ser fornecida no momento de apresentação da oferta. Nos casos em que a referida documentação não estiver junto com a oferta, o Consulado intimará para a correção do defeito. Se não for corrigido no prazo estabelecido, ou se a documentação for apresentada nesse prazo, se for comprovado que os requisitos exigidos não estavam vigentes no momento da abertura das ofertas, a oferta será recusada.

15 - ERROS DE COTAÇÃO

Se o total cotado não corresponder ao preço por unidade, será considerado este último como preço cotado.

Qualquer outro erro no montante cotado denunciado pelo proponente ou detectado pelo organismo contratante antes da adjudicação produzirá a recusa da oferta para o único item, salvo naqueles casos nos quais do próprio documento da cotação surja de forma indiscutível o verdadeiro montante que o proponente quis cotar.

16 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será realizada a favor da oferta que, cumprindo com todos os requerimentos seja a mais conveniente para o Consulado, levando em conta a qualidade dos materiais utilizados, a idoneidade do proponente o menor preço cotado e demais condições da oferta.

A adjudicação será notificada de forma fidedigna ao adjudicatário e ao resto dos proponentes, dentro dos TRÊS (3) dias úteis desse ato de adjudicação, por qualquer dos meios indicados no Ponto “Notificações” do presente Edital.

Dentro dos DEZ (10) dias úteis de notificado o ato de adjudicação será emitida a Ordem de Compra que será notificada ao adjudicatário pelos mesmos meios.

17 – PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de execução será de (TRINTA) 30 dias úteis contados a partir do primeiro dia útil de notificada a ordem de compra.

Local e horário onde será prestado o serviço:

- Local: Salão Berni do Consulado Geral da República Argentina na Cidade do Rio de Janeiro - República Federativa do Brasil
- Horário: Horário de expediente.
- Endereço: Praia de Botafogo 228 – S/L 203, Botafogo - Rio de Janeiro – RJ - CEP 22250-145

18 - FORMA DE PAGAMENTO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS FATURAS

Dentro dos CINCO (5) dias úteis de notificada a Ordem de Compra, será pago ao Cocontratante, a título de adiantamento, CINCUENTA PORCENTO (50%) do montante contratual, mediante apresentação da fatura correspondente. Em caso de descumprimento, o cocontratante assume a obrigação de reembolsar o valor pago a esse título.

O saldo restante será pago aos VINTE (20) DIAS, mediante apresentação de faturas.

O pagamento das faturas será feito através de transferência bancária em REAIS (R\$) uma vez recebida a conformidade do recebimento e apresentadas as mesmas.

19 - INSPEÇÃO DOS TRABALHOS

A inspeção do serviço será feita de forma efetiva por intermédio do Consulado ou a pessoa que o Consulado designar a tal efeito. A mesma intervirá em todas as questões relacionadas à prestação do serviço, ao cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais e demais obrigações contratuais.

20 - DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR POR PARTE DO COCONTRATANTE

De forma prévia a iniciar o serviço, o cocontratante deverá apresentar:

Comprovação de inscrição perante organismo fiscal (de acordo com o regulamento local). Para o caso de sociedades, documentação que comprove a existência da sociedade. Se a oferta for apresentada por meio de um Representante Legal, deverá ser anexada cópia do poder outorgado ou dos documentos que comprovem a representação do referido representante para subscrever a proposta em nome e representação do oferente.

21 - REPRESENTANTE DO COCONTRATANTE

O cocontratante designará no mínimo, e sem custo algum para o Consulado, um Representante com sede na cidade de Rio de Janeiro, que será a pessoa que mantiver contato direto com o Consulado em todos os assuntos relacionados com o cumprimento do contrato, assegurando o contato permanente com o Consulado.

22 - COMUNICAÇÕES, INSTRUÇÕES E/OU OBSERVAÇÕES DURANTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Todas as comunicações, instruções e/ou observações, requerimentos e esclarecimentos a trabalhos e formas de operação referidas ao contrato serão realizadas por escrito através do e-mail comprasrio@mrecic.gov.ar.

23 – PENALIDADES

O descumprimento dos prazos estabelecidos na cláusula 17 do presente Edital tornará o Cocontratante passível de uma multa de ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO (0,5 %) do valor pago fora do prazo por cada DEZ (10) dias úteis de atraso ou fração maior de CINCO (5) dias úteis.

Todo outro descumprimento das condições previstas na documentação contratual ou das ordens dadas através das comunicações dará lugar à aplicação de multas progressivas e acumulativas, proporcionais ao descumprimento e ao montante do contrato.

- UM POR CENTO (1 %) do montante total do Contrato por uma comunicação escrita descumprida
- DOIS POR CENTO (2 %) do montante total do Contrato por duas comunicações escritas descumpridas.
- TRÊS POR CENTO (3 %) do montante total do Contrato por três comunicações escritas descumpridas.

A partir do terceiro descumprimento, o Consulado poderá optar pela rescisão do contrato por culpa do Cocontratante.

24 - FACULDADES DO CONSULADO

O Consulado terá direito a:

Deixar sem efeito o presente chamado em qualquer momento anterior à adjudicação sem que isso implique direito aos proponentes para que reembolsem os gastos em que tenham incorrido no preparo de sua oferta ou a ser indenizados por qualquer outro motivo.

- a) Revogar, modificar ou substituir o contrato por razões de oportunidade, mérito ou conveniência, tendo o adjudicado só direito a ser indenizado pelo dano emergente devidamente acreditado.

25 - RESCISÃO DO CONTRATO5

Se o cocontratante desistir de forma expressa do contrato antes do prazo fixado para seu cumprimento, ou se vencido o prazo de cumprimento original do contrato, sem que os serviços e trabalhos contratados tenham sido prestados, a jurisdição deverá declarar rescindido o contrato sem necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo nos casos em que optar pela aceitação da prestação de forma extemporânea.

26 - INDENIZAÇÃO

O cocontratante deverá cumprir com toda a normativa legal correspondente à atividade que realiza e manterá indene a seu custo o Consulado e o seu pessoal contra todos os julgamentos, reclamações, demandas e responsabilidades de toda natureza ou espécie, incluídos os custos e gastos derivados de atos e omissões do cocontratante ou de seu pessoal ou de seus subcontratantes ou de outras pessoas que perante ele forem responsáveis pelo cumprimento de qualquer dos termos e condições da presente contratação.

29 - CONFIDENCIALIDADE

Com relação a qualquer informação que ambas as partes contratantes identifiquem como reservada e seja entregue por uma das partes à outra para qualquer dos fins desta contratação, o Consulado e o Cocontratante se comprometem a mantê-la de forma confidencial.

II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA DA ILUMINAÇÃO DO SALÃO BERNI

1. OBJETO

O presente edital de especificações técnicas tem por objetivo contratação dos serviços de reparação e redistribuição do sistema da iluminação do Salão Berni.

2. ESCOPO

Dentro de todos os trabalhos, encontra-se compreendida a totalidade dos materiais necessários para os consertos, assim como também todos os elementos de iluminação, limpeza, solventes, pinturas, empacotamentos, etc.

3. MATERIAL

QUANTIDADE	PRODUTO
23	LED PAR20 - BQ 7W BIVOLT
45	LED BULBO 9W - BQ BIVOLT
120	LED PAR30 15W - BIVOLT
47	LED DOWNLIGHT Q 24W BQ – BIVOLT
15	LED DOWNLIGHT Q 12W - BQ - BIVOLT
41	TRILHO ELETRIFICADO 2M
120	SPOT PARA TRILHO /PAR30
47	LED TUBO 60cm 10W - BIVOLT
60	LED TUBO 120cm 18W B.FRIO - BIVOLT
1	TINTA, GESSO, MAÕ DE OBRA

4. NORMAS

Todos os trabalhos deverão ser realizados de acordo com as normas vigentes no País, tanto na parte técnica, quanto nos aspectos de segurança no trabalho. (Materiais, ferramentas, roupa de trabalho, etc).

Também deverá cumprir com os seguintes:

5. FERRAMENTAS E MAQUINARIAS

O Cocontratante terá a seu cargo o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e maquinarias necessários e adequados para levar adiante as tarefas contratadas.

A Representação fornecerá ao Cocontratante um lugar para guardar a maquinaria pequena, ferramentas e materiais, sendo a custódia destes, da inteira responsabilidade do Cocontratante.

6. PROTEÇÕES

Estarão a cargo do Cocontratante todas as proteções necessárias de acordo com os trabalhos a realizar, bem como os setores por onde tenha acesso para executá-los.

O Cocontratante será responsável pelos danos e deteriorações que forem causados aos bens situados no imóvel em razão dos trabalhos realizados, os quais deverão ser corrigidos de forma imediata e a seu custo.

7. LIMPEZA

É obrigação do Cocontratante manter a limpeza diária e final do local de execução dos trabalhos.

Estarão incluídos os trabalhos de retirada de entulhos, partes e peças desmontadas, as caçambas para a retirada de entulhos ou lixo, os mesmos serão colocados fora do prédio, estando a cargo do Cocontratante a retirada de entulhos e as caçambas, até sua disposição final.

8. USO DE SERVIÇOS

Será permitido ao Cocontratante utilizar o fornecimento de água e energia elétrica que seja necessário para a execução dos trabalhos contratados. Devendo obtê-los ou se interconectar a seu cargo do lugar disposto pela Representação.

9. PESSOAL

O pessoal do Cocontratante deverá ser idôneo para a realização das tarefas.

O pessoal deverá estar munido com as proteções e roupa de trabalho adequadas conforme o tipo de trabalho a realizar de acordo com a normativa local vigente, resultando o fornecimento e o uso das mesmas de absoluta responsabilidade do Cocontratante.

O Cocontratante será responsável por respeitar total e fielmente a normativa aplicável em matéria trabalhista e de Higiene e Segurança no Trabalho, incluindo a contratação dos seguros do pessoal envolvido nos trabalhos.

O Cocontratante deverá apresentar a lista de nomes das pessoas e do Responsável Técnico que entrarão no Consulado, para a execução dos trabalhos, indicando nome, sobrenome e domicílio, antes do início dos mesmos. Deverá incluir a listagem de pessoas com as apólices de seguro que correspondam incluindo, se corresponder, o trabalho em altura.

A totalidade do pessoal estará sob o exclusivo cargo e responsabilidade do Cocontratante, assim como também os salários, os encargos sociais, seguros, benefícios e outras obrigações que existam ou possam surgir durante a vigência do contrato e deverá contar com a documentação legal correspondente à atividade que realiza.

A Representação poderá exigir do Cocontratante a substituição da pessoa cuja documentação, conduta e/ou desempenho incorreto ou deficiente não tornem conveniente sua permanência no local de trabalho. O Cocontratante deverá propor o substituto para sua aceitação pela Representação

10. RESPONSÁVEL TÉCNICO

O Responsável técnico designado pelo Cocontratante deverá contar com antecedentes técnicos comprováveis e experiência na função, e terá a seu cargo a continuidade dos trabalhos em sua representação.

A Representação Argentina poderá exigir do Cocontratante a substituição do Responsável Técnico cuja documentação e/ou conduta e/ou desempenho incorreto ou deficiente não tornem conveniente sua permanência no local de trabalho onde será prestado o serviço. O Cocontratante deverá propor o substituto para sua aceitação pela Representação que deverá cumprir com os mesmos antecedentes solicitados no presente edital.

11. GARANTIAS

Todos os trabalhos realizados, bem como os sobressalentes instalados, terão uma garantia de UM (1) ano, a partir do recebimento definitivo dos trabalhos.

12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Finalizados os trabalhos de manutenção corretiva, proceder-se-á ao recebimento provisório da instalação, tendo um período de DEZ (10) dias de teste de todos os sistemas.

13. RECEBIMENTO DEFINITIVO

Depois dos DEZ (10) dias de teste e não sendo registrada nenhuma anormalidade no sistema será procedido o recebimento definitivo da instalação.

ANEXO A

PLANILHA DE COTAÇÃO

O que assina.....Documento
(Tipo e N°)..... em nome e representação da Empresa..... com domicílio legal na Rua.....N°.....Piso.....Apto.....Telefone.....Fax.....E- mail..... e com poder suficiente para agir em seu nome, após ser informado das condições particulares e das especificações técnicas que regem a presente cópia, faz cotação dos seguintes preços:

Item único

LINHA	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL EM REAIS (B)
1	Serviços de reparação e redistribuição do sistema da iluminação do Salão Berni	R\$
TOTAL		R\$

São Reais (detalhar em letras):

O preço inclui todos os impostos.

Rio de Janeiro,.....de.....de 2016

.....
Assinatura e Nome legível do Proponente
ou seu representante legal.

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE VISITA

CERTIFICO que o/os senhor/es.....
.....em
representação da empresa.....visitaram no
dia.....de.....de 2016 as instalações do Consulado Geral da Re-
pública Argentina no Rio de Janeiro.

A empresa se obriga de forma irrevogável perante o Consulado a manter em estrita con-
fidencialidade e não revelar, divulgar ou fornecer, mediante palavra, por escrito ou por
qualquer outro meio ou suporte, tangível ou intangível, atualmente conhecido ou futuro,
a nenhuma pessoa física ou jurídica, seja esta pública ou privada, e a não utilizar para
seu próprio benefício ou para benefício de qualquer outra pessoa física ou jurídica, pú-
blica ou privada, toda a informação obtida na ocasião de preparação do orçamento de
serviço solicitado pelo Consulado.

Assinatura e Nome legível

ANEXO C

**DECLARAÇÃO JURAMENTADA DE ANTECEDENTES EM TRABALHOS
SIMILARES**

O que assina, na sua qualidade de, da empresa, DECLARA SOB JURAMENTO que a empresa desenvolveu trabalhos de similares características à presente contratação, de acordo com o seguinte detalhe:

	Endereço	Descrição das tarefas	Comitente	Telefone e Nome de contato
1				
2				
3				
4				

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

LOCAL E DATA: